SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Trata-se da contratação de equipamentos de informática, sendo 96 (novente e seis) Microcomputadores, 4 (quatro) Notebooks e 3 (três) Webcams, com garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para atender às necessidades da Divisão de Proteção à Saúde do Servidor (DPSS), das Delegacias Regionais de Polícia (DRPs) e das Delegacias Especializadas da Polícia Civil, subordinadas à Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC. A CACTIC não verificará o item 003 (webcam) por não se tratar de objeto de análise desta comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2025 - SGG (73646292), que instituiu a Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (CACTIC) e nos termos da Instrução Normativa nº 02/2026 - SGG (85241607) e do Decreto nº 10.680 de 16 de abril de 2025 (73499529), o qual dispõe sobre o procedimento relativo à manifestação técnica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI nas licitações e despesas com contratação, aquisição ou locação de equipamentos, ou, ainda, prestação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação.

A CACTIC, em atendimento à solicitação, realizou análise detalhada dos documentos indicados na **Solicitação de Autorização à CACTIC** (501884), com o objetivo de emitir parecer técnico sobre a viabilidade da contratação em questão, com foco nos aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, levando em consideração as necessidades do órgão.

A **análise técnica** dos documentos apresentados revelou que os requisitos técnicos necessários para a contratação estão devidamente especificados e alinhados com as demandas identificadas.

Na **análise qualitativa**, observamos que os documentos apresentam um conjunto de alternativas para a solução do problema em questão. É evidente que a escolha da solução mais adequada foi devidamente justificada, demonstrando um processo criterioso e embasado na identificação das necessidades específicas do órgão.

A **análise quantitativa** concentrou-se na verificação da coerência entre as quantidades demandadas e as necessidades identificadas, observando-se que as quantidades propostas estão de acordo com os objetivos da contratação.

Com base na análise técnica, qualitativa, na avaliação das quantidades apresentadas nos autos e nos

termos da reunião realizada no dia 12 de agosto de 2026, **a CACTIC manifesta-se favorável à contratação, ressalvadas as recomendações apresentadas a seguir:**

1. Revisão do detalhamento das especificações técnicas e das certificações exigidas, ajustando aquelas que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, em conformidade com o Art. 21, Inc. III do Decreto estadual n° 10.207/2023;

2. Inclusão de Acordo de Nível de Serviço (SLA) para ser usado como critério de medição e pagamento, com as respectivas glosas no caso de descumprimento, como por exemplo: "Tempo de Atendimento Inicial", "Tempo de Reparo e Substituição", "Prazo de Entrega dos Equipamentos", etc, em conformidade com o Art. 27 do Decreto estadual n° 10.680/2025;

3. Justificativa robusta da excepcionalidade de indicação de marca, em atendimento ao Art. 41, Inc. I da Lei federal n° 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecer se baseia nas informações disponíveis nos documentos até a data de sua análise.

O presente parecer diz respeito apenas à análise técnica do objeto, não convalidando, portanto, com os orçamentos realizados, bem como com nenhum ato que porventura esteja em desacordo com a legislação aplicável.

Portanto, encaminhem-se os autos ao **Subsecretário** da **STI**, para validação e demais providências que julgar cabíveis.

Goiânia, 12 de agosto de 2026.